ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 1089 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 3601 /2021
EM 13 / 04 / 21

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

A vereadora abaixo assinada indica depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal, através da secretaria competente, inclua as pessoas com deficiência nos grupos prioritários para recebimento das vacinas contra a COVID-19, tendo em vista que a Lei nº 13.146/2015 obriga o poder público a adotar medidas para a proteção e segurança das pessoas com deficiência em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a fim de não somente promover a proteção desse grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade, mas também evitar a transmissão do vírus aos grupos já reconhecidos como de alto risco com os quais estão frequentemente em contato.

Rio Grande, 13 de abril de 2021.

Professora Denise
Vereadora do PT

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO

Presidente